



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 259/2023

Itanhaém, 4 de maio de 2023.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

A medida visa dar cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que consagrou algumas garantias remuneratórias aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), assegurando um piso salarial nacional de 2 (dois) salários mínimos e transferindo para a União a responsabilidade pelo pagamento do vencimento desses profissionais, cabendo aos demais entes federativos pagar outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações ou indenizações, como reconhecimento e valorização do trabalho por eles desempenhados.

Cumprindo esclarecer, nesse aspecto, que a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, alterando, por conseguinte, o piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, que passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Nessas condições, visando dar cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 2022, submeto a presente propositura ao estudo e deliberação dessa ilustre Casa Legislativa.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Evidenciadas, nesses termos, as razões de interesse público que justificam a aprovação da propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**  
**DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.”**

**Art. 1º** O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de maio de 2023.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

